



**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**PARECER JURÍDICO**

Protocolo: 267

Data: 12/02/2020

Requerente: Comissão de Licitação

Assunto: Parcelamento de Dívida com a CEEE-GT, referente ao processo judicial nº 1.10.0000048-4, conforme despacho NE 48/2019, pagamento de parcelas referente ao exercício 2020 (12 parcelas).

**É o Relatório:**

A inexigibilidade de licitação é aceita quando não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

Considerando o presente processo, que visa pagamento de dívida parcelada judicialmente junto a CEEE – GT, é inexigível o processo licitatório, pois não há possibilidade de competição.

Sem mais para o momento.

Salto do Jacuí, 12 de fevereiro de 2020.

**Luana Lavall**  
**OAB/RS 106.285**  
**Assessora Jurídica**